



PUBLICAÇÃO

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO –
“JARDIM PRIMAVERA”

Autorização legal: Decreto Municipal nº 235/2020

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de imóvel, **PATRÍCIA CRISTINA MIGUEL E FÁBIO BORGES FERREIRA** – Rua Itamar Silva, nº 50 – Lote 04, Quadra A – P.A. 2.153/2021. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Título de Legitimação Fundiária aos moradores supramencionados.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

E ainda a CTARF enquadra os requerentes na **Regularização de Interesse Específico (REURB -E)**.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF